

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 237

São Paulo

quarta-feira, 20 de dezembro de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 30.973, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988 e Lei Complementar n.º 639, de 30 de novembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.895.210,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dez cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCz\$ 1.459.052,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e dois cruzados novos), nos termos da Lei Complementar n.º 639, de 30 de novembro de 1989.

II — NCz\$ 436.158,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito cruzados novos), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO mediante a suplementação de NCz\$ 1.895.210,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dez cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri, Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11.40	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.870.210,00
	SUB-TOTAL	1.870.210,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
	SUB-TOTAL	25.000,00
	TOTAL	1.895.210,00

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	4	Meio Ambiente	32
Justiça	5	Defesa do Consumidor	33
Promoção Social	5		
Segurança Pública	11	Universidade de São Paulo	33
Fazenda	12	Universidade	
Agricultura e Abastecimento ..	12	Estadual de Campinas	34
Educação	13	Universidade Estadual Paulista ..	34
Saúde	21		
Energia e Saneamento	30	Ministério Público	34
Transportes	30	Tribunal de Contas	35
Administração	31	Editais	36
Cultura	31	Concursos	37
		Assembleia Legislativa	50
		Diário dos Municípios	55
		Boletim Federal	57
Esportes e Turismo	31		
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	32	Ministérios e Órgãos Federais ...	60

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUTACO			
14.80.487.0.384	1.870.210,00	25.000,00	1.895.210,00
TOTALS ...	1.870.210,00	25.000,00	1.895.210,00

11.55	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		1.308.603,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		147.316,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		81.861,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		11.886,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		317.411,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA		481,00
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP		2.732,00
	SUB-TOTAL		1.870.210,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
4.2.3.0	AQUISICÃO DE BENS PARA REVENDA		10.000,00
	SUB-TOTAL		25.000,00
	TOTAL		1.895.210,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO TRABALHADOR ARTESANAL			
14.80.487.2.384	1.870.210,00	25.000,00	1.895.210,00
TOTALS ...	1.870.210,00	25.000,00	1.895.210,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
11.55	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO	
	TOTAL	1.895.210,00
4A.	QUOTA	1.895.210,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 11.55 - SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
14.80.487		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.308.603,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147.316,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	81.861,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	11.886,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	317.411,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	481,00
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	2.732,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
4.2.3.0	AQUISICÃO DE BENS PARA REVENDA	10.000,00
TOTALS		1.895.210,00

DECRETO N.º 30.974, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 23.989.866,00 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

Claudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1989

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.2.4.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA		4.746.206,00	
	SUB-TOTAL		4.746.206,00	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		19.243.660,00	
	SUB-TOTAL		19.243.660,00	
	TOTAL		23.989.866,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENC. GERAIS DIV. PÚBLICA SENT. JUDICIARIAS				
13.75.001.2.304		4.746.206,00	19.243.660,00	23.989.866,00
TOTALS		4.746.206,00	19.243.660,00	23.989.866,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	23.989.866,00
4A.	QUOTA	23.989.866,00

DECRETO N.º 30.975, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 639, de 30 de novembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 5.424.334,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

Claudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1989

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13.02	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.497.771,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	926.563,00
	SUB-TOTAL	5.424.334,00
	TOTAL	5.424.334,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL			
34.10.111.2.164	5.424.334,00		5.424.334,00
TOTALS ...	5.424.334,00		5.424.334,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.02	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
	TOTAL	5.424.334,00
4A.	QUOTA	5.424.334,00

DECRETO N.º 30.976, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 5.630.000,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Claudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1989.